



# Câmara Municipal de Garanhuns

## Gabinete da Vereadora Magda Alves

### Requerimento

Protocolado sob o N° 122/I

Em 14 de Março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário



Aprovado por Magda Alves  
em 15 de 03 de 2023  
Em 15 de 03 de 2023  
PRESIDENTE

**Ementa:** REQUER, ao Prefeito Sivaldo Albino que envie Projeto de Lei ao Legislativo Municipal alterando o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3909/2013, inserindo os consumidores que residem em todas as Localidades Rurais do Município de Garanhuns entre os Isentos da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública (CIP).

#### Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulada solicitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino no sentido de que possa enviar Projeto de Lei ao Legislativo Municipal alterando o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3909/2013, inserindo os consumidores que residem em todas as Localidades Rurais do Município de Garanhuns entre os Isentos da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública (CIP).

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino; ao Procurador Geral do Município, bem como a Imprensa local.


#### JUSTIFICATIVA

Justifica o presente requerimento tendo em vista que os Cidadãos que residem nas localidades Rurais de Garanhuns, na grande maioria dos casos, sequer contam com o Serviço de Iluminação Pública, todavia pagam mensalmente a taxa de Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública (CIP), a Taxa de Iluminação.

Vale ressaltar, que segundo o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3909/2013, que trouxe nova redação a Lei Municipal nº 3202/2002, os consumidores dos Distritos do Município já são isentos do referido pagamento, isenção que, por justiça, também deve ser estendida aos residentes em todos os Sítios, Vilas, Fazendas e Comunidades Rurais deste Município.


Diante desse fato e tendo em vista que os Vereadores e Vereadores, pela limitação das suas atribuições, não podem apresentar o supracitado Projeto de Lei, é fundamental que o Prefeito Sivaldo Albino envie Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, alterando o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3909/2013, inserindo os consumidores que residem em todas as localidades rurais do Município de Garanhuns entre os Isentos da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública (CIP).

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM \_\_\_\_ MARÇO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MAGDA ALVES DE MELO  
Vereadora

Magda Alves de Melo  
Vereadora  
G15

Comunicado pelo Ofício N° OP 097 em 27/03/2023  
00 245

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário